LEI Nº 2080-GP/2024 **Em, 04 de março de 2024.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2024) e dá outras providências.

O **PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro,** apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, no valor de **R$ 168.500,99** (cento e sessenta e oito mil, quinhentos reais e noventa e nove centavos), com a finalidade de atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA**, em despesas diversas de acordo com a fonte de cada recurso., conforme Memorando nº 139/SEMUSA/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.122.0020.1365	**AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE 4 X 4 DIESEL - SAÚDE**			
02.621.0000	3.3.90.93	F: 641	Indenizações e Restituições	27.853,49
10.301.0022.2265	**AQUIS. MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BASICA**			
02.621.0000	3.3.90.30	**F:** 642	Material de Consumo	23.270,96
10.301.0022.1396	**AQUIS. AMBULANCIA DE SIMPLES REM. UBS M.**			
02.621.0000	4.4.90.52	**F:** 643	Equipamentos e Material Permanente	16.742,63
10.302.0022.2263	**MANUT. ATIV. MAT. CONSUMO HOSP.**			
02.621.0000	3.3.90.30	**F:** 644	Material de Consumo	22.863,54
10.301.0022.2307	**AQUIS. MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA ANTICONC.**			
02.621.0000	3.3.90.30	**F:** 645	Material de Consumo	77.770,37
TOTAL				**168.500,99**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3° - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, em 04 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO CEP: 76.857-000 Fone: (69) 3544-2269

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MARCELIO RODRIGUES UCHOA**, **PREFEITO**, em 06/03/2024 às 12:25, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 7.948 de 17/01/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novamamore.ro.gov.br, informando o ID **8328** e o código verificador **D1C156D2**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	***.398.732-**	05/03/2024 12:07
2	ARILDO MOREIRA	***.172.202-**	06/03/2024 17:31
3	ANDRE LUIZ BAIER	***.629.292-**	06/03/2024 17:58

Docto ID: 8328 v1